

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 029/2012

A **Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, pessoa jurídica de direito público, vinculada ao Ministério da Cultura – MinC, com sede na Rua da Imprensa, 16 – Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20030-120, inscrita no CNPJ sob o nº 26.963.660/0002-42, por meio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 272 de 26 de outubro, publicada no D.O.U do dia 27 de outubro de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO, em sua forma eletrônica, em regime de preço unitário, do tipo menor preço, visando REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais aquisições de aparelhos e utensílios domésticos de forma a atender às diversas unidades da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e no Processo nº **01530.001031/2012-02**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e da IN nº 01 de 19 de janeiro de 2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e alterações posteriores com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

1. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

- 1.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

Data de Abertura: 12/09/2012

Horário: 11 horas

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Código UASG: 403201

- 1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de aparelhos e utensílios domésticos visando atender às diversas unidades da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta

ANEXO III - Minuta da Autorização de Fornecimento

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços nº 004/2012

ANEXO V - Anexo à Ata de Registro de Preços

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimado em R\$ 81.268,84 (oitenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) e correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2012, a cargo da FUNARTE, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se no PTRES 047753, PI 2012.00.161.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão providenciar o credenciamento junto ao site www.comprasnet.gov.br, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, devendo estar apto para encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao COMPRASNET, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FUNARTE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos.

- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Poderão participar deste certame empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:
- 5.3.1. Estar devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 5.3.2. Deter em seu Contrato Social atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação e comprovar possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.
- 5.4. Além dos casos previstos no art. 9 da Lei nº 8666/93, não poderão participar deste certame:
- 5.4.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
- 5.4.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.
- 5.4.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal.
- 5.4.4. Empresas que tenham sido suspensas ou suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública ou com a FUNARTE.
- 5.4.5. Empresas que tenham prestado informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou em sua proposta de preços.
- 5.4.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 5.5. O C.N.P.J. apresentado pelo licitante para sua habilitação, será, **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.
- 5.6. O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, **durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de execução dos compromissos assumidos.**

5.7. Nos termos do art. 6º, do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, a participação no presente processo licitatório tem **participação exclusiva** de microempresas e empresas de pequeno porte.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. O licitante deverá, concomitantemente à proposta, enviar as declarações de inexistência de fato superveniente, de que não emprega menor e de elaboração independente de proposta, de forma virtual, previstas no sistema **Comprasnet**.
- 6.2. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 6.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- 6.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.6. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.
- 6.7. O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como as previstas no Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 6.9. As propostas deverão ser enviadas ao Sistema Eletrônico, pelo **Valor total do item**.
- 6.10. Os licitantes para as quais forem solicitadas propostas deverão encaminhar, junto com a proposta, foto/prospecto, modelo e site do fornecedor do produto ofertado, os quais serão anexados ao processo.
- 6.11. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda nacional, com apenas **duas casas decimais**, sendo consideradas apenas as **duas** primeiras.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.comprasnet.gov.br**.

- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro, bem como pela desconexão do Sistema.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 8.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, **menor preço**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 9.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados e, o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame.
- 9.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

- 9.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 10.2. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet, a proposta de preços adequada ao último lance, de acordo com o modelo constante do Anexo II, juntamente com a documentação relativa ao item - Do Envio da Proposta de Preços, subitem 6.10 e item 11 - Habilitação, do presente Edital, em arquivo único.
- 10.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço**, dando-se preferência aos produtos que atendam as normas técnicas brasileiras, conforme art. 3º, § 5 da Lei nº 8.666/93.
- 10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou a totalidade da remuneração.
- 10.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da FUNARTE, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.7. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares.
- 10.8. Se a proposta não for aceitável ou se o resultado da diligência não for satisfatório ou, ainda, se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro

examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Para fins de habilitação ao certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e outras exigências complementares contidas neste Edital, logo após a aceitação da proposta.
- 11.2. A habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, (habilitação parcial) dos licitantes será verificada, on line, no SICAF, após a análise, julgamento e aceitabilidade da proposta.
 - 11.2.1. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 11.3. Além das condições estabelecidas nos itens anteriores, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos de Habilitação, a partir da solicitação do Pregoeiro:
 - 11.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos similares aos ofertados, devendo estar explicitada a marca e as quantidades fornecidas apenas para efeito de referência.
 - 11.3.2. Apresentar, quando for o caso, prova de atendimento de requisitos na forma do art. 30, Inciso IV, da Lei de Licitações, qual seja a apresentação de documentos técnicos que permitam aferir objetivamente que o produto apresentado atende às normas técnicas Nacionais, que são editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 11.4. Caso o licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada, salvo a situação prevista a seguir:
 - 11.4.1. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sem prejuízo do disposto no § 3º, do art. 4º do Decreto nº 6.204/07.
 - 11.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste

Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

- 11.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 11.6. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, em conformidade e no prazo estabelecido no Item 10 – subitem 10.2.
- 11.6.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 11.6.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Fundação Nacional de Artes – FUNARTE/Comissão Permanente de Licitação, Rua da Imprensa, 16 - 13º andar - Sala 1312 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-120.
- 11.7. O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro, no prazo por ele estabelecido, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005.
- 11.8. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao Item 11 deste Edital.
- 11.9. Disposições Gerais da Habilitação
- 11.9.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 11.9.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 11.9.3. Como condição para contratação, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.
- 11.9.4. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor e, após, ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação, pelo próprio Pregoeiro, ou, na hipótese de existência de recursos, pela autoridade competente da FUNARTE, a qual após julgá-los, adjudicará e homologará o objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 11.9.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.
- 12.2. Será celebrada Ata de Registro de Preços para as aquisições constantes no Anexo I deste Edital.
- 12.3. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2012

- 13.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor classificado em primeiro lugar e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o total estimado no Edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 13.2. A FUNARTE convocará o primeiro fornecedor classificado, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis.
 - 13.2.1. O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FUNARTE.
- 13.3. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 10 do Decreto nº 3.931/2001.
- 13.4. A FUNARTE encaminhará ao fornecedor, via e-mail, a Ata que deverá ser assinada e devolvida, impreterivelmente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 13.5. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e da retirada da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços e da contratação.
- 13.6. Será dispensada a celebração de instrumento específico de Contrato, na forma do dispositivo no art. 62 da Lei 8.666/93, sendo o mesmo substituído pelos seguintes instrumentos em conjunto:
 - 13.6.1. Este Edital com seus Anexos;
 - 13.6.2. A proposta escrita e os lances;
 - 13.6.3. Nota de empenho.

- 13.7. Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a FUNARTE poderá convocar as licitantes remanescentes, observados o disposto neste Edital e seus Anexos e a ordem final de classificação das propostas/lances.
- 13.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 13.9. A fiscalização será exercida no interesse da FUNARTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à FUNARTE, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 no Decreto nº 3.931/01.
- 14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 15.1. A FUNARTE, por intermédio da Divisão de Patrimônio - DIPAT, será o Setor responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta contratação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
- 15.2. A convocação do Proponente pela Divisão de Patrimônio - DIPAT será formalizada pela emissão da Autorização de Fornecimento (AF), que conterà o endereço e o prazo máximo em que a deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 15.3. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.
- 15.4. Quando comprovada a hipótese acima, a Divisão de Patrimônio poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 16.1. Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 16.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
- 16.3. A supressão dos produtos registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º do Decreto nº 3.931/01.

17. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 17.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 17.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela FUNARTE para negociação do valor registrado em Ata.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

- 18.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
 - 18.1.1. A pedido, quando:
 - 18.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - 18.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do período de fornecimento.
 - 18.1.2. Por iniciativa da FUNARTE, quando:
 - 18.1.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- 18.1.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - 18.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 18.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 18.1.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 18.1.3. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 18.1.4. Em quaisquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, a FUNARTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.
- 18.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, poderá ser cancelada automaticamente:
- 18.2.1. Por decurso de prazo de vigência.
 - 18.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 19.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 19.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: **cpl@funarte.gov.br**.

20. DOS RECURSOS

- 20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública, de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 20.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem retro, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 20.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.
- 20.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 20.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, na Rua da Imprensa, nº 16 - 13º andar - Sala 1312 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.030-120.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 21.1. A adjudicação do objeto deste certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente.
- 21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.

22. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 22.1. Os produtos deverão ser entregues em dia de expediente, no horário comercial, no prazo de até **30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho**, de acordo com o Item 3, subitem 3.1 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será efetuado pela Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, **até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega do produto**, prazo esse que será contado a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor responsável pelo recebimento.
- 23.2. A Contratada deverá encaminhar à Divisão de Patrimônio - DIPAT, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do produto, a Nota Fiscal/Fatura, para que sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento, conforme descrito no subitem 23.1.
- 23.3. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento - SIMPLES, a mesma deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

- 23.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Fundação Nacional de Artes - FUNARTE.
- 23.5. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.
- 23.6. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 23.7. A Fundação Nacional de Artes - FUNARTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto entregue estiver em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.
- 23.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da FUNARTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no subitem 23.1 até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Se no decorrer da **sessão pública de licitação** ou na **execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizado o LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

24.1.1. Advertência por escrito.

- 24.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três) por cento, ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.
- 24.1.3. Multa de 10% (dez) por cento, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura da Ata.
- 24.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 24.2. O licitante que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciado do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.
- 24.3. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.
- 24.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização do Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados à Fundação Nacional de Artes - FUNARTE.
- 24.5. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 24.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

25. DA SUSTENTABILIDADE

- 25.1. O licitante vencedor deverá cumprir as determinações da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010/MPOG nos termos do Item 3, subitens 3.5 e 3.6 do Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da FUNARTE, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/05.

- 26.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 26.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais na FUNARTE.
- 26.5. A FUNARTE poderá, a seu critério exclusivo, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, reduzir ou aumentar a quantidade do objeto licitado desde que não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato mantido as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba à Contratada qualquer reclamação.
- 26.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.
- 26.7. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.
- 26.8. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar ao licitante vencedor a apresentação de amostras, protótipos e manuais, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 26.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a FUNARTE, não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.10. Qualquer pessoa, seja ela jurídica ou física, poderá acompanhar o desenvolvimento do pregão, na forma eletrônica, em tempo real, por meio do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 26.11. O Edital estará disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.funarte.gov.br.

26.12. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2012.

Valquiria Pimentel da Cunha
Pregoeira
Fundação Nacional de Artes – FUNARTE

PROCESSO Nº 01530.001031/2012-02

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 029/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de aparelhos e utensílios domésticos visando atender às diversas unidades da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE.

2. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT
01	CAFETEIRA Capacidade para 20 xícaras Cafeteira elétrica com filtro permanente removível Placa aquecedora antiaderente Depósito de água fácil de encher Nível de água visível Interruptor luminoso de funcionamento Potência: 750 W Frequência: 50 Hz, na cor preta, 220V. 01 ano de garantia.	un	03
02	FRIGOBAR Frigobar capacidade 120L, degelo manual, com compartimento de latas, gavetão de frutas, prateleiras removíveis, cor: branca; voltagem: bivolt; dimensões aproximadas: altura 860 mm, largura 480 mm, profundidade 520 mm. Garantia mínima de 01 ano. Selo Procel A. Bivolt ou 12 unidades de 127V e 03 unidades de 220V.	un	15
03	FORNO MICROONDAS Forno de micro-ondas digital, capacidade aproximada 30L, na cor branca, com trava na porta, timer, teclas digitais; funções descongelamento e aquecimento. Selo Procel A. Garantia mínima de 1 ano. Bivolt ou 02 unidades de 220V e 10 unidades de 127V	un	12
04	REFRIGERADOR Refrigerador duplex FROST FREE, com prateleiras de vidro, porta latas para até 8 unidades, compartimento extra frio, compartimento de congelamento rápido, gaveta de legumes, capacidade total para até 345 litros. Tipo de refrigerador: Duplex. Com 3 prateleiras de vidro temperado removíveis. 2 cestos porta ovos com capacidade total para armazenar 12 unidades. Temperatura ajustável através do controle eletrônico. Porta garrafas. Iluminação interna. Pés: estabilizadores. Selo Procel A. Lâmpada: 15 Watts. Capacidade refrigerador: 266 litros. Capacidade freezer: 81 litros. Capacidade total refrigerador + freezer: 347 litros. Na cor branca. 01 ano de garantia. Bivolt ou 11 unidades de 127V e 01 unidade de 220V.	un	12
05	ESCADA DE ALUMÍNIO 07 DEGRAUS Escada de abrir, formato tesoura, em alumínio com 7 degraus; 100% de liga especial de alumínio; Alta resistência (120kg com carga); sapata 100% borracha; degraus com apoio para os pés; Número de degraus: 7. Garantia do fabricante.	un	01

06	<p>FERRO DE PASSAR ROUPA Ferro de passar roupa a vapor e seco, com spray, limpeza automática, ajuste automático de vapor, 23 saídas de vapor na base, poupa botões em toda a lateral do ferro, cabo anatômico, duplo visor de nível de água, suporte para enrolar o cabo elétrico, cor: Branco e verde, voltagem: bi-volt, potência: 1.200 Watts, frequência: 50-60 Hz. Garantia de 1 ano.</p>	un	04
07	<p>TÁBUA DE PASSAR ROUPA Tampo em madeira O,S,B, (0,90 mm), com forro metálico, Pintura em tinta a pó (epóxi), Estrutura do tampo em tubo industrial redondo 3/4 x 0,90 mm, Superfície acolchoada, com espuma e tecido, Guia para regulagem de altura em chapa FF 18 (1,20 mm), Travessa da estrutura em tubo industrial redondo 3/4 x 0,90 mm, Pés dos cavaletes em tubo industrial redondo 3/4 x 0,90 mm, Travessas do cavalete em tubo industrial redondo 5/8 x 0,90 mm. Travessas em ferro redondo 3/16. Suporte em arame para ferro de passar. Ponteiras externas e interna em PVC. Chapas, tubos, ferros e arames, com tratamento anticorrosivo. Garantia do fabricante.</p>	un	04
08	<p>ASPIRADOR DE PÓ Aspirador de pó, potência de 1200w, tensão de 127v, com 4 bocais para: piso, estofados, cantos e frestas e bocal escova, com 2 tubos prolongadores, 3 níveis de filtragem, acionamento por pedal, saco coletor de pó em papel, com alça e rodas para transporte, enrolador automático de fio, porta fio, mangueira de sucção flexível medindo 1,5m, indicador de coletor cheio, reservatório de pó de 1,2 litros, cabo elétrico de 4,4m. dimensões: 29 cm de altura x 24 cm de largura x 33 cm de profundidade. Na cores vermelho ou preto. Manual em Português, garantia mínima de 01 ano.</p>	un	02
09	<p>ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSÍVEL 9 DEGRAUS Escada extensível dupla, 9 degraus, perfil especial em duraluminio, distanciador confeccionado em chapa de aço galvanizado, pitão em plástico ABS, suporte para roldana fundido em alumínio, catraca fundida em ferro nodular galvanizada, sapatas de borracha anti-derrapante, garra confeccionada em chapa de aço galvanizado, degrau especial em duraluminio estriado anti-derrapante com proteção emborrachada. Dimensões: 5100 x 8700 x 46 cm, sendo altura fechada, altura aberta e largura externa. Garantia do fabricante.</p>	un	01
10	<p>CIRCULADOR DE AR Circulador de ar, diâmetro da hélice 45 cm, potência 150w, tensão 127 v, 3 (três) velocidades, inclinável, acionamento rotativo, com grade de proteção removível e porta-fio, na cor preta. Garantia de 01 ano.</p>	un	108
11	<p>CHUVEIRO Chuveiro elétrico, 4 temperaturas, cromado, botão liga/desliga, botão temperatura, pressão de funcionamento: 10 a 400kPa(1 a 40mca), grau de proteção: IP 24, sistema de aterramento, mangueira com ducha manual, tensão 127V: (4600W, 6 fios mm², disjuntor de 40 A), tensão 220V: (5700W, 4fios mm², disjuntor de 30 A), garantia de 1 ano. Sendo 5 de 220V e 35 de 127V. Selo Procel D.</p>	un	40

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Entregar os produtos no prazo máximo de até 30 (trinta dias corridos) após o recebimento e assinatura da Autorização de Fornecimento (AF) - a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- 3.2. Obedecer rigorosamente o prazo de entrega. Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso na entrega dos produtos.
- 3.3. Comunicar formalmente à Divisão de Patrimônio - DIPAT, no prazo máximo de até 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos produtos, os motivos que impeçam ou impossibilitem o seu cumprimento, se for o caso, aos Senhores Floriano Soares, Sérgio Nogueira e Silvio Manhães através dos telefones (21) 2279-8053/2279-8055.
- 3.4. Efetuar a troca dos produtos defeituosos, quando solicitado pela FUNARTE.
- 3.5. Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.
- 3.6. Entregar produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4. DO LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme cronograma de entrega abaixo, e seu recebimento definitivo só será feito após o aceite e o atesto do servidor responsável.
- 4.2. Os produtos serão entregues em três locais: **Rio de Janeiro, Belo Horizonte e Brasília.**

RIO DE JANEIRO/RJ: Almoxarifado, Avenida Brasil, 2.064 – Caju – Rio de Janeiro/RJ CEP. 20930-040.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
02	FRIGOBAR	12
03	FORNO MICROONDAS	10
04	REFRIGERADOR	11
05	ESCADA DE ALUMÍNIO 07 DEGRAUS	01
06	FERRO DE PASSAR ROUPA	02
07	TÁBUA DE PASSAR ROUPA	02
08	ASPIRADOR DE PÓ	02
10	CIRCULADOR DE AR	104
11	CHUVEIRO	35

BELO HORIZONTE/MG: Representação Regional da FUNARTE em Minas Gerais/MG. Rua Januária, nº 68 - Floresta - Belo Horizonte/MG, CEP. 30110-055.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
06	FERRO DE PASSAR ROUPA	02
07	TÁBUA DE PASSAR ROUPA	02
09	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSÍVEL 9 DEGRAUS	01
10	CIRCULADOR DE AR	04

BRASÍLIA/DF: Coordenação Regional da FUNARTE em Brasília, Eixo Monumental, Setor de Divulgação Cultural, Lote 1 – Brasília/DF, CEP. 70070-350.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	CAFETEIRA ELÉTRICA 220v	03
02	FRIGOBAR 220V	03
03	FORNO MICROONDAS 220V	02
04	REFRIGERADOR DUPLEX 220V	01
11	CHUVEIRO 220v	05

5. CONDIÇÕES FINAIS

- 5.1. As embalagens não poderão conter emendas, rasuras ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes.
- 5.2. Cabe ao Almojarifado da FUNARTE, o direito de recusar o produto que não corresponder aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 5.5. Só serão aceitos pedido de prorrogação uma única vez, não excedente a 15 (quinze dias) e devidamente fundamentado.

PROCESSO Nº 01530.001031/2012-02

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 029/2012

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

OBJETO

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de aparelhos e utensílios domésticos visando atender às diversas unidades da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE.

Tipo de Licitação: Menor preço - Registro de Preços.

Data: ___/___/2012

Horário: horas

Local: www.comprasnet.gov.br

Descrição do Produto

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA/ FABRICANTE /MODELO	PREÇO UNIT. MAXIMO ESTIMADO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CAFETEIRA Capacidade para 20 xícaras Cafeteira elétrica com filtro permanente removível Placa aquecedora antiaderente Depósito de água fácil de encher Nível de água visível Interruptor luminoso de funcionamento Potência: 750 W Frequência: 50 Hz, na cor preta, 220V. 01 ano de garantia.	un	03		186,33		
02	FRIGOBAR Frigobar capacidade 120L, degelo manual, com compartimento de latas, gavetão de frutas, prateleiras removíveis, cor: branca; voltagem: bivolt; dimensões aproximadas: altura 860 mm, largura 480 mm, profundidade 520 mm. Garantia mínima de 01 ano. Selo Procel A. Bivolt ou 12 unidades de 127V e 03 unidades de 220V.	un	15		1.116,67		

03	FORNO MICROONDAS Forno de microondas digital, capacidade aproximada 30L, na cor branca, com trava na porta, timer, teclas digitais; funções descongelamento e aquecimento. Selo Procel A. Garantia mínima de 1 ano. Bivolt ou 02 unidades de 220V e 10 unidades de 127V	un	12		485,00		
04	REFRIGERADOR Refrigerador duplex FROST FREE, com prateleiras de vidro, porta latas para até 8 unidades, compartimento extra frio, compartimento de congelamento rápido, gaveta de legumes, capacidade total para até 345 litros. Tipo de refrigerador: Duplex. Com 3 prateleiras de vidro temperado removíveis. 2 cestos porta ovos com capacidade total para armazenar 12 unidades. Temperatura ajustável através do controle eletrônico. Porta garrafas. Iluminação interna. Pés: estabilizadores. Selo Procel A. Lâmpada: 15 Watts. Capacidade refrigerador: 266 litros. Capacidade freezer: 81 litros. Capacidade total refrigerador + freezer: 347 litros. Na cor branca. 01 ano de garantia. Bivolt ou 11 unidades de 127V e 01 unidade de 220V.	un	12		1.893,33		
05	ESCADA DE ALUMÍNIO 07 DEGRAUS Escada de abrir, formato tesoura, em alumínio com 7 degraus; 100% de liga especial de alumínio; Alta resistência (120kg com carga); sapata 100% borracha; degraus com apoio para os pés; Número de degraus: 7. Garantia do fabricante.	un	01		186,33		
06	FERRO DE PASSAR ROUPA Ferro de passar roupa a vapor e seco, com spray, limpeza automática, ajuste automático de vapor, 23 saídas de vapor na base, poupa botões em toda a lateral do ferro, cabo anatômico, duplo visor de nível de água, suporte para enrolar o cabo elétrico, cor: Branco e verde, voltagem: bi-volt, potência: 1.200 Watts, frequência: 50-60 Hz. Garantia de 1 ano.	un	04		144,67		
07	TÁBUA DE PASSAR ROUPA - Tampo em madeira O,S,B, (0,90 mm), com forro metálico, Pintura em tinta a pó (epóxi), Estrutura do tampo em tubo industrial redondo 3/4 x 0,90 mm, Superfície acolchoada, com espuma e tecido, Guia para regulagem de altura em chapa FF 18 (1,20 mm), Travessa da estrutura em tubo industrial redondo 3/4 x 0,90 mm, Pés dos cavaletes em tubo industrial redondo 3/4 x 0,90 mm, Travessas do cavalete em tubo industrial redondo 5/8 x 0,90 mm. Travessas em ferro redondo 3/16. Suporte em arame para ferro de passar. Ponteiros externas e interna em PVC. Chapas, tubos, ferros e arames, com tratamento anticorrosivo. Garantia do fabricante.	un	04		220,00		

08	<p>ASPIRADOR DE PÓ Aspirador de pó, potência de 1200w, tensão de 127v, com 4 bocais para: piso, estofados, cantos e frestas e bocal escova, com 2 tubos prolongadores, 3 níveis de filtragem, acionamento por pedal, saco coletor de pó em papel, com alça e rodas para transporte, enrolador automático de fio, porta fio, mangueira de sucção flexível medindo 1,5m, indicador de coletor cheio, reservatório de pó de 1,2 litros, cabo elétrico de 4,4m. dimensões: 29 cm de altura x 24 cm de largura x 33 cm de profundidade. Na cores vermelho ou preto. Manual em Português, garantia mínima de 01 ano.</p>	un	02		213,33		
09	<p>ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSÍVEL 9 DEGRAUS Escada extensível dupla, 9 degraus, perfil especial em duraluminio, distanciador confeccionado em chapa de aço galvanizado, pitão em plástico ABS, suporte para roldana fundido em alumínio, catraca fundida em ferro nodular galvanizada, sapatas de borracha anti-derrapante, garra confeccionada em chapa de aço galvanizado, degrau especial em duraluminio estriado anti-derrapante com proteção emborrachada. Dimensões: 5100 x 8700 x 46 cm, sendo altura fechada, altura aberta e largura externa. Garantia do fabricante.</p>	un	01		471,33		
10	<p>CIRCULADOR DE AR Circulador de ar, diâmetro da hélice 45 cm, potência 150w, tensão 127 v, 3 (três) velocidades, inclinável, acionamento rotativo, com grade de proteção removível e porta-fio, na cor preta. Garantia de 01 ano.</p>	un	108		262,33		
11	<p>CHUVEIRO Chuveiro elétrico, 4 temperaturas, cromado, botão liga/desliga, botão temperatura, pressão de funcionamento: 10 a 400kPa(1 a 40mca), grau de proteção: IP 24, sistema de aterramento, mangueira com ducha manual, tensão 127V: (4600W, 6 fios mm², disjuntor de 40 A), tensão 220V: (5700W, 4fios mm², disjuntor de 30 A), garantia de 1 ano. Sendo 5 de 220V e 35 de 127V. Selo Procel D</p>	'1	40		113,63		

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

Prazo de Validade da Proposta:
 (não inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão.)

Local de entrega dos produtos:

RIO DE JANEIRO/RJ: Almojarifado, Avenida Brasil, 2.064 – Caju – Rio de Janeiro/RJ CEP. 20930-040.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
02	FRIGOBAR	12
03	FORNO MICROONDAS	10
04	REFRIGERADOR	11
05	ESCADA DE ALUMÍNIO 07 DEGRAUS	01
06	FERRO DE PASSAR ROUPA	02
07	TÁBUA DE PASSAR ROUPA	02
08	ASPIRADOR DE PÓ	02
10	CIRCULADOR DE AR	104
11	CHUVEIRO	35

BELO HORIZONTE/MG: Representação Regional da FUNARTE em Minas Gerais/MG. Rua Januária, nº 68 - Floresta - Belo Horizonte/MG, CEP. 30110-055.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
06	FERRO DE PASSAR ROUPA	02
07	TÁBUA DE PASSAR ROUPA	02
09	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSÍVEL 9 DEGRAUS	01
10	CIRCULADOR DE AR	04

BRASÍLIA/DF: Coordenação Regional da FUNARTE em Brasília, Eixo Monumental, Setor de Divulgação Cultural, Lote 1 – Brasília/DF, CEP. 70070-350.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	CAFETEIRA ELÉTRICA 220v	03
02	FRIGOBAR 220V	03
03	FORNO MICROONDAS 220V	02
04	REFRIGERADOR DUPLEX 220V	01
11	CHUVEIRO 220v	05

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____ UF _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

RG: _____ C.P.F. _____

Telefones: _____ E-mail: _____

(Local e data)

(Carimbo e assinatura do responsável)
(Em papel timbrado)

PROCESSO Nº 01530.001031/2012-02

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 029/2012

ANEXO III

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Local de Entrega: _____

Contratado: _____

CNPJ: _____ TELEFONE: _____

FAX: _____ E-MAIL: _____

Endereço: _____

Nota de Empenho nº: _____

Data da Solicitação: _____

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA/ FABRICANTE/ MODELO	PREÇO UNIT. MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

Nome e Assinatura do Responsável

PROCESSO Nº 01530.001031/2012-02

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 029/2012

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2012

Aos dias do mês de do ano de 2012, a **Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, situada na Rua da Imprensa, nº 16 – 5º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ., inscrita no CNPJ sob o nº 26.963.660/0002-42, representada neste ato pelo Sr. _____, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 3.931/2001 alterado pelo Decreto nº 4.342/2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 029/2012**, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa fornecedora _____, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de aparelhos e utensílios domésticos, visando atender as diversas unidades da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 04 (um) ano, a contar da data registrada no sistema.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e

se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização de Fornecimento, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

2.5. Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, estará caracterizado o compromisso de entrega do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

3.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, por objeto/item, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Anexo V (Ata) - encarte, que constituem anexo à presente Ata de Registro de Preços. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

4.4. Na hipótese do parágrafo anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento

devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

- 4.5.1. Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com os itens 3, 4 e, subitens seguintes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação do mesmo.
- 6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 O produto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado pela Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi realizada a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Setor Responsável, conforme item 23 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 8.1. As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, na forma eletrônica, nº 029/2012, a Administração da FUNARTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as sanções previstas no item 24 do presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

- 10.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à FUNARTE, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme art. 8º, Decreto nº 3.931/2001.
- 10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 10.3 Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE.

- 11.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 11.1.1. A pedido, quando:
- 11.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - 11.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do período de fornecimento.

- 11.1.2. Por iniciativa da FUNARTE, quando:

- 11.1.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 11.1.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 11.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 11.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.1.3. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

11.1.4. Em quaisquer das hipóteses descritas na Condição anterior, concluído o processo, a FUNARTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, poderá ser cancelada automaticamente:

11.2.1. Por decurso de prazo de vigência.

11.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSTENTABILIDADE

12.1. Na entrega dos produtos os licitantes deverão cumprir as seguintes orientações:

12.1.1. Entregar produtos preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, conforme IN 01 de 19/01/2010.

12.1.2. Entregar produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous), conforme IN 01 de 19/01/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 028/2012, os anexos e a proposta das empresas classificadas em 1º lugar no certame supra citado.
- 13.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, no Decreto nº 3.931, de 9.09.2001, na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 3.555, de 08.08.2000 e no Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, com suas alterações.
- 13.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, de de 2012.

.....
Pela **CONTRATANTE**

.....
Pela **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PROCESSO Nº 01530.001031/2012-02

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 029/2012

ANEXO V

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

EMPRESA	
ENDEREÇO	
CNPJ	
TELEFONE/FAX	
E-MAIL	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF	

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA / FABRICANTE/ MODELO	PREÇO UNIT. MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL